PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 011/2024 (SERVIÇO DE ENGENHARIA)
Licitação número 1036024 (www.licitacoes-e.com.br)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À 52 (CINQUENTA E DUAS) CÂMARAS FRIGORÍFICAS DO SESC REGIONAL PERNAMBUCO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.

ERRATA

Prezados Licitantes,

Considerando a revisão realizada pela área técnica do Sesc/DR-PE, no que tange à qualificação técnico - operacional e profissional, após impugnação apresentada pela **REIMAQ ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE DUPLICADORES LTDA EPP**, referente ao edital do Pregão Eletrônico SESC/DR-PE nº 011/2024, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À 52 (CINQUENTA E DUAS) CÂMARAS FRIGORÍFICAS DO SESC REGIONAL PERNAMBUCO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA**, queiram considerar as alterações/inclusões, destacadas em **amarelo**, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

E D I T A L

5.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para atendimento à qualificação técnico-operacional:

a) **CERTIDÃO DE REGISTRO E DE REGULARIDADE, DEVIDAMENTE ATUALIZADAS, EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA)**, nas quais conste a compatibilidade entre o objeto da licitação e a atividade regular da empresa e de seus responsáveis técnicos. Serão aceitas também as certidões do CREA que reunirem em conjunto as informações da empresa e dos seus responsáveis técnicos.

b) Prova de capacidade técnica constituída por, **no mínimo, 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por organização pública ou privada, para a qual a empresa proponente tenha executado obra (s)/serviço (s) de complexidade semelhante as do objeto desta licitação, com capacidade mínima de 50% (numa única UC – Unidade consumidora) da potência solicitada neste edital, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: nome da empresa

(...)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

4.3 - Critérios de Qualificação Técnico-Operacional:

SESC – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional em Pernambuco | www.sescpe.org.br
Avenida Visconde de Suassuna, nº 265, Santo Amaro - Recife-PE, CEP: 50.050-540 TEL + 55 81 3216 1739

4.3.1 - Certidão de Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia (CREA), dentro do prazo de validade, na qual conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da licitação.

4.3.2 - Apresentar atestado(s) que comprove que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública ou empresas privadas, obra(s)/serviço(s) de complexidade semelhante as do objeto desta licitação.

a) Poderão ser apresentados tantos atestados quanto necessários para a comprovação de que a empresa já executou objeto semelhante ao que está sendo licitado;

b) A capacidade técnico-operacional pode ser comprovada admitindo-se o somatório de atestados em períodos concomitantes, onde constem as realizações de serviços semelhantes ao objeto desta licitação.

LEIA-SE:

E D I T A L

5.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para atendimento à qualificação técnico-operacional:

a) CERTIDÃO DE REGISTRO E DE REGULARIDADE, DEVIDAMENTE ATUALIZADAS, EMITIDA PELO CONSELHO DE CLASSE PROFISSIONAL, nas quais conste a compatibilidade entre o objeto da licitação e a atividade regular da empresa e de seus responsáveis técnicos. Serão aceitas também as certidões do conselho que reunirem em conjunto as informações da empresa e dos seus responsáveis técnicos.

b) Prova de capacidade técnica constituída por, **no mínimo, 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por organização pública ou privada, para a qual a empresa proponente tenha executado obra (s)/serviço (s) de complexidade semelhante as do objeto desta licitação, com capacidade mínima de 50% (numa única UC – Unidade consumidora) da potência solicitada neste edital, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: nome da empresa

(...)

Para atendimento à qualificação técnico-profissional:

a) Comprovação do **licitante** de possuir em seu corpo técnico, na data da abertura da licitação, **PROFISSIONAL (IS) DE NÍVEL SUPERIOR, RECONHECIDO (S) PELO CONSELHO DE CLASSE, DETENTOR (ES) DE ATESTADO (S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**, devidamente registrado(s) no Conselho Profissional da região onde os serviços foram executados, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: nome da empresa contratada e do contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza da obra/serviço), localização da obra/serviço e prazo do serviço, **acompanhado (s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT**, expedida (s) por esse Conselho, que **comprove (m) ter o (s) profissional (is), executado para órgão ou entidade da administração pública ou empresas privadas**, serviço (s) de complexidade semelhante (s) ao objeto desta licitação e/ou desempenhou atividade pertinente e compatível em características com os serviços relacionados neste edital.

SESC – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional em Pernambuco | www.sescpe.org.br
Avenida Visconde de Suassuna, nº 265, Santo Amaro - Recife-PE, CEP: 50.050-540 TEL + 55 81 3216 1739

b) A **COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO PROFISSIONAL** do(s) profissional(is), detentor(es) do(s) atestado(s) técnico(s) apresentado(s), se dará através da apresentação de cópia autenticada em cartório:

b.1) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do Profissional, em que conste a licitante como contratante; ou

b.2) do Contrato Social da licitante, em que conste o profissional como sócio. ou

b.3) do Contrato de Prestação de Serviços, regido pela legislação comum; ou

b.4) de Declaração de Contratação Futura do Profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada de declaração de anuência do profissional.

5.2.2 – Observações sobre os atestados de capacidade técnica-profissional:

I – Deverão ser atendidas TODAS as informações acima mencionadas.

II – Atendem ao conceito a semelhança, obras que guardem, com o objeto da Licitação, conformidades específicas, quanto à destinação de uso, às instalações especiais, às dificuldades construtivas e quanto ao padrão de acabamento das edificações.

III – Adotando-se o critério de similaridade acima definido, serão aceitos atestados de capacidade técnica referente a edifícios residenciais e/ou institucionais, desde que estejam compreendidas as especialidades acima citadas.

IV – Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, a empresa licitante poderá apresentar tantos atestados quantos julgar necessários.

V – Quando o Atestado de Capacidade Técnica apresentado se referir à obra em andamento deverá estar devidamente evidenciado no Atestado a conclusão dos serviços.

VI – A capacidade técnico-profissional pode ser comprovada admitindo-se o somatório de atestados em períodos concomitantes, onde constem as realizações de serviços semelhantes ao objeto desta licitação.

VII – Os documentos comprobatórios de qualificação técnica deverão vir grifados com lápis salientador nos respectivos serviços e respectivas CAT.

VIII – Além da semelhança em área construída, atendem ao conceito a semelhança em características técnicas: obras que guardem, com o objeto da licitação, conformidades específicas, quanto à montagem de geração de energia através de placas fotovoltaicas, destinação de uso, às instalações especiais, às dificuldades construtivas e quanto ao padrão de acabamento das edificações.

c) DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO (S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO (S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO OBJETO DA LICITAÇÃO (MODELO SUGERIDO, ANEXO IV), INDICANDO, PELO MENOS UM ENGENHEIRO ELETRICISTA, DEVENDO SER O (S) MESMO (S) PROFISSIONAL (IS) QUE CONSTA (M) DO (S) DOCUMENTOS (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA.

c.1) O (s) profissional (is) indicado (s) pelo licitante como responsável (is) técnico (s) deverá (ão) participar da obra/serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição

SESC – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional em Pernambuco | www.sescpe.org.br
Avenida Visconde de Suassuna, nº 265, Santo Amaro - Recife-PE, CEP: 50.050-540 TEL + 55 81 3216 1739

por profissional (is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

c.2) No caso do profissional detentor do Acervo Técnico estiver como Responsável Técnico na Certidão de Registro do conselho não há necessidade da apresentação da Certidão do Profissional (pessoa física).

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

4.3 - Critérios de Qualificação Técnico-Operacional:

4.3.1 - Certidão de Registro da empresa licitante em Conselho de Classe Profissional, dentro do prazo de validade, na qual conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da licitação.

4.3.2 - Apresentar atestado de capacidade técnica, com a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) devidamente registrada no seu Conselho de Classe Profissional, que comprove que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública ou empresas privadas, obra(s)/serviço(s) de complexidade semelhante as do objeto desta licitação.

4.3.3 – Declaração de Indicação de Responsável Técnico de profissional registrado no seu respectivo Conselho de Classe Profissional, que será o responsável pela execução dos serviços objetos deste Termo de Referência, devendo ser obrigatoriamente, o mesmo profissional que consta dos documentos de capacidade técnica.

4.3.4 – Certidão de Registro Profissional junto ao seu respectivo Conselho de Classe Profissional, do Responsável Técnico informado na Declaração de Indicação de Responsável Técnico pela execução dos serviços objetos deste Termo de Referência.

4.3.5 – Certidões de Acervo Técnico – CAT do Responsável Técnico da empresa, acompanhadas dos respectivos atestados, devidamente registradas em Conselho de Classe Profissional, dando conta de que tal profissional já UNIDADE DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA - UEI Rua Treze de Maio, 455 – Santo Amaro – Recife/PE – CEP: 50100-160 CNPJ/MF.: 03.482.931/0001-61 – Tel.: 81-3216-1616 site: www.sesc-pe.com.br 3 desempenhou atividades pertinentes e compatíveis em características com os serviços relacionados neste Termo de Referência.

a) Poderão ser apresentados tantos atestados quanto necessários para a comprovação de que a empresa já executou objeto semelhante ao que está sendo licitado;

b) A capacidade técnico-operacional pode ser comprovada admitindo-se o somatório de atestados em períodos concomitantes, onde constem as realizações de serviços semelhantes ao objeto desta licitação.

Os demais itens permanecem inalterados.

A Comissão de Licitação informa que o presente documento contendo as alterações acima descritas está sendo publicado no site do Sesc/DR-PE (www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes) e no site do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br).
Na oportunidade, a Comissão de Licitação informa que, considerando que recebemos SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS, em 8/2/2024 da empresa **JAWA MÁQUINAS E**

EQUIPAMENTOS, a sessão permanece **SUSPENSA**, até que as respostas sejam devidamente divulgadas, através de CARTA AOS LICITANTES e NOVO COMUNICADO, nos moldes do disposto no subitem 13.1 do edital, **informando a nova data e horário para abertura da licitação**.

Recife, 9 de fevereiro de 2024

Ivo Teruo Shimada

Norma da Silva B. Neta

Maria Karolayne V. Viana

SESC – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional em Pernambuco | www.sescpe.org.br
Avenida Visconde de Suassuna, nº 265, Santo Amaro - Recife-PE, CEP: 50.050-540 TEL + 55 81 3216 1739